



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO.

PARECER Nº 22, DE 2026.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 47, de 2026 – Denomina com o nome "Luiz Alves de Ramos - Barba Azul", um próprio público do município.

PROPONENTE: Cidão da Telepar/PODE, Dr. Lauri/MDB, Edson Souza/MDB e Tiago Almeida/Republicanos.

RELATOR: Vereador Antonio Marcos/PSD.

VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO.

PARECER DA COMISSÃO: FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO.

RECEBIDO EM:
2019/12/21 às 15:09
SANTO
DIRETORIA LEGISLATIVA

I – RELATÓRIO

Foi protocolado para análise e emissão de parecer da Comissão de Educação o Projeto de Lei nº 47, de 2026, de autoria dos Vereadores Cidão da Telepar, Dr. Lauri, Edson de Souza e Tiago Almeida, propõe denominar como "Luiz Alves de Ramos – Barba Azul" o Centro de Educação Infantil (CMEI) a ser construído no Distrito de Juvinópolis, especificamente no Loteamento Nossa Senhora de Fátima.

O homenageado, Luiz Alves de Ramos, conhecido como "Barba Azul", dedicou décadas de sua vida ao serviço público como motorista de ônibus escolar, atuando diretamente no transporte de estudantes da região de Juvinópolis.

Os autores da proposição elencaram na justificativa, que o homenageado possui idoneidade e histórico de prestação de serviços relevantes à comunidade local, falecendo em 4 de dezembro de 2019. A denominação do CMEI é uma forma de eternizar a memória de quem contribuiu para o desenvolvimento social e educacional do distrito, constitui justa e merecida homenagem à memória de um cidadão que dedicou grande parte de sua vida ao serviço público e à comunidade local.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do art. 43, inciso IV do Regimento Interno, o Presidente da Comissão, designou-me a relatoria da presente proposição legislativa, passando à análise e manifestação de voto para deliberação dos demais membros que compõem esta Comissão de Educação.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

A Comissão de Educação, conforme dispõe o art. 47, inciso I do Regimento Interno, tem a incumbência de receber e exarar parecer sobre proposições referentes à matéria que afeta a educação no âmbito municipal.

Compete à Comissão de Educação analisar proposições que guardem relação com políticas educacionais, formação de estudantes e iniciativas vinculadas ao ambiente escolar e ao desenvolvimento educacional. A presente proposição, possui pertinência temática com esta Comissão, uma vez que a denominação de próprios públicos escolares, é de maneira íntima ligada à história da educação em nossa cidade e também à comunidade escolar como um todo.

“A ideia de homenagem é central na presente reflexão, porque funciona como indicativo de que nominar um espaço público não é algo banal ou mero ato administrativo de rotina; envolve aspectos sensíveis da memória coletiva, inseridos no âmbito do patrimônio cultural, que tem adquirido um protagonismo na (re)construção do passado.” (FILHO; MAGALHÃES. 2021)¹

Sendo assim a comissão na sua análise de mérito verifica junto a justificativa principalmente se estes elementos do âmbito cultural indicam de fato a oportunidade de que este próprio escolar represente de fato a homenagem de acordo com a comunidade escolar.

Os autores da proposição elencaram na justificativa a história e principalmente a escolha do local de homenagem, uma vez que o senhor “Luiz Alves de Ramos, conhecido como “Barba Azul” foi motorista de transporte escolar rural e teve grande atuação no distrito de Juvinópolis.

Da parte da análise como relator, a homenagem é pertinente pois vincula o nome de um profissional que garantiu o acesso à educação (através do transporte escolar) a um próprio público destinado ao ensino infantil.

Ante o exposto, pelo cumprimento das formalidades legais e pelo mérito social da justa homenagem, o parecer é favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 47/2026, considerando oportuno e conveniente.

Posto isso, na condição de Relator, e considerando a justificativa apresentada pelo autor, a oportunidade e o interesse público envolvido, não vislumbro óbices à tramitação da matéria, motivo pelo qual manifesto meu voto **FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei.

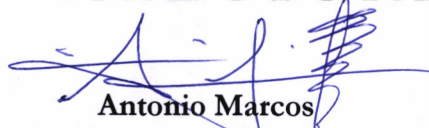
É o meu voto.

¹ RIL Brasília a. 58 n. 232 p. 11-32 out./dez. 2021 – Artigo “A natureza jurídica do ato de nomeação de espaços públicos”, publicado em: https://www12.senado.leg.br/ril/edicoes/58/232/ril_v58_n232_p11.pdf acesso em 19 de maio 11h30.



Câmara Municipal de Cascavel

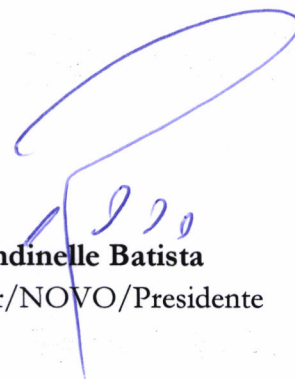
ESTADO DO PARANÁ

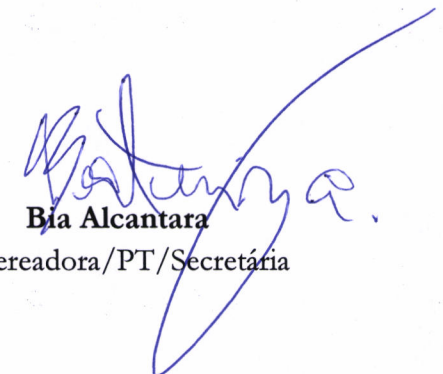

Antonio Marcos
Vereador/PSD/Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

Em análise ao Voto do Relator, os demais Vereadores da Comissão de Educação, por maioria absoluta, acompanham o voto do Eminentíssimo Relator e manifestam-se pelo parecer **FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei nº 47, de 2026.

É o Parecer.
Sala das Comissões.
Cascavel, 19 de maio de 2026.


Rondinelle Batista
Vereador/NOVO/Presidente


Bia Alcantara
Vereadora/PT/Secretária